

04 de Junho de 2019

PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 DATA DA REALIZAÇÃO:
13/06/2019.

HORÁRIO: 14h00min horas.

LOCAL: Praça Dois de Julho nº 33, Centro – Licínio de Almeida – BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dois de Julho nº 33, Centro, Licínio de Almeida - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, através do Sr. ÉDEN RODRIGUES BALEIRO – Pregoeiro Municipal, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019, do tipo por ITEM, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações (linhas não cotadas no Pregão Presencial 009-2019), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia 13/06/2019 às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos solicitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e adocionatura;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações (linhas não cotadas no Pregão Presencial 009-2019).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Praça Dois de Julho nº 33, Centro, Licínio de Almeida-BA, no horário das 07:00 as 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico liciniodealmeida.ba.gov.br, sem qualquer custo para o licitante.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, no horário comercial ou pelo telefone 77-3463-2196.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site liciniodealmeida.ba.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, preferencialmente, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 016/2019
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 016/2019
ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/o reafirmá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Habilitação antes do Envelope "I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação

total ou parcial de seu objeto.

- 2.7. Não será permitida a participação neste pregão:
 - 2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial;
 - 2.7.7. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93; e
 - 2.7.8. Cooperativas que não se ajustem ao modelo legal.

3. As rotas foram publicadas no site liciniodealmeida.ba.gov.br, juntamente com o georreferenciamento de cada linha/rota. Porem se a licitante achar necessário a realização visita técnica facultativa será feita a partir da publicação do presente edital até o dia 31/01/2019, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto à prefeitura municipal, na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro de Licínio de Almeida ou pelo telefone (77) 3463-2196.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de microempreendedor individual – MEI, certificado do MEI emitido no portal do microempreendedor empreendedor e de pessoa física, documento oficial de identificação com foto.

c) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular (Anexo VII), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual visando o exercício de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, podendo sagrar vencedor se tiver o menor preço e este não for coberto, contudo desde que antes da abertura da proposta ou dentro do envelope da proposta tenha a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme previsto.

3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".

3.5 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser apresentado original e cópia para ser autenticado nos termos do item 7.1.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOPREGÃO

5.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1, assim como, apresentando a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo Anexo

III (Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes "I" e "II").

5.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

5.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregará ao Pregoeiro os envelopes "I" e "II", contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação dovencedor.

5.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmoficaráretidopodendoserretiradosem até 05(cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

5.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexiste defato impedimento em sua participação no presente certame.

5.8. Será aplicada penalidade prevista no item 15.3 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

5.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.2 deste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "I", sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, preferencialmente, conforme modelos constantes do Anexo VI:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

d) Preço por item, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

f) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; e 6.2. O preço é fixo e irreativável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio

econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta "por Item", sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas 02 (duas) licitantes, ou pelo menos 01 (uma), apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, evitando a apresentação de lances por parte dos licitantes que prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

6.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 6.7, com vistas à redução do preço.

6.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.11.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de plei-

tear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.11.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" - proposta e "II" - documentação, com poderes para esse fim.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.1.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.1.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

d) Que apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexpressíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

8.1.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata de respeito.

8.2. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.2.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam o preço por quilômetro.

7.2.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

7.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

9.2. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

f) Cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária ou certificado de microempreendedor individual tratando-se de MEI.

9.2.1. Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

9.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas dos subitem 8.2 não precisarão constar do Envelope "II" - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) para pessoa jurídica;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal para pessoa física e jurídica;

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente para pessoa física e jurídica.

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributo Estadual emitida no site da SEFAZ BA para pessoa física e jurídica.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio

da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) para pessoa jurídica e pessoa física que possui o CEI.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

d.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

e) RG (Pessoa Física);

f) CPF (Pessoa Física);

g) Comprovante de residência. Caso a pessoa resida em imóvel de aluguel o comprovante de residência deverá vir acompanhado do Contrato de Locação, ou se tiver nome de parentes deverá vir acompanhado de comprovação de parentesco; (Pessoa Física).

9.4. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com respectivos termos de abertura e encerramento registrado na junta comercial, exceto para MEI e pessoa física;

c) A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade de 100% (cem por cento) da frota total a ser contratada.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DEHABILITAÇÃO

9.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.6.5. As licitantes deverão apresentar todos os documentos elencados nos item 8 a 8.5, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.6.5.3. Constatado que o participante atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao licitante vencedor, se não houver recurso.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília), na Praça Dois de Julho, nº33, Município de Licínio de Almeida-BA.

10.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações, sito na Praça Dois de Julho, nº33.

10.1.2. Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: "licitacaolicinio@gmail.com", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante

vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame ao licitante vencedor.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.1. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, sito na Praça Dois de Julho nº 33, centro, em Licínio de Almeida-BA, dirigidos a Prefeito Municipal desta Administração ou por intermédio do email: "licitacaolicinio@gmail.com", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.6. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

12. DAS EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS:

12.1. Os veículos empregados na prestação do serviço de transporte escolar deverão estar em condições adequadas e seguras conforme as normas de trânsito.

12.2. Os veículos destinados a condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:

12.2.1. Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.

12.3. As vistorias acontecerão no Departamento de Transportes de Licínio de Almeida - BA, localizado a Avenida Antônio Botelho Neto, s/n - Bairro Montanha; antes da assinatura do contrato após notificação do município.

12.4. O licitante vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;

12.5. O licitante deverá instalar nos veículos todos os equipamentos de segurança, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;

12.6. O licitante se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contratado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;

12.7. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

13. DOS MOTORISTAS

13.1. O licitante vencedor deverá apresentar ao Departamento de Transportes de Licínio de Almeida - BA, os seguintes documentos:

a) Carteira de habilitação na Categoria D ou superior, com a previsão de exercício de atividade remunerada, mediante a apresentação de documento comprobatório; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

b) Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometem nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

c) Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determinado no art. 138. Inc. V do código de Trânsito Brasileiro;

d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art.329, da Lei nº. 9.503/97; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

f) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.2. Declaração do condutor licitante ou motorista empregado de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:

a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigidos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;

c) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;

d) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;

e) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para embarque e desembarque dos escolares;

f) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;

g) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;

h) Manter-se com o decoro e a devida correção;

14. DO CONTRATO

13.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA para realizar a assinatura do referido contrato, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência.

Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste-Edital.

13.1.2. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar certidão de aprovação de vistoria do veículo e atestado de entrega de todos os documentos exigidos para o motorista e veículo, ambos emitidos pelo departamento de transporte do município,nova certidão negativa válida (subitem 7.3, alíneas "b" a "e"), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Jun-

04 de Junho de 2019

ta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007.

13.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, implicará na decadência do direito à contratação. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

13.1.4. A recusa do adjudicatário em comparecer na PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, bem como a não apresentação da documentação exigida no ato da assinatura do mesmo, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste edital.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições contidas no Anexo I do Edital.

15.2. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para o bom cumprimento do objeto do presente Edital.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.4. As irregularidades deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos neste edital. Nos casos omissos deverão ser sanadas as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da comprovada execução dos serviços prestados, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s), mediante depósito em conta corrente vinculada ao CPF ou ao CNPJ da Contratada, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida-BA.

15.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não se dará o pagamento.

15.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

15.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, através de recursos que correrão por conta da(s) 030601.12361002272.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

091500 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

710100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25

720400 – CONT. AO PROG ENSINO FUNDAMENTAL – SALARIO EDUCAÇÃO

721900 – TRANSFERENCIA FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BASICA – 40%)

992200 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. Havendo interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8.666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições solicitadas.

18.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

19.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 18.1.3.

19.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cum-

prida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

18.1.4. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

18.1.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste pregão;
- b- não manter a proposta, injustificadamente;
- c- comportar-se de modo inidôneo;
- d- fazer declaração falsa;
- e- cometer fraude fiscal;
- f- falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

18.1.5.1. - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

18.2. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

20. DA ANULAÇÃO E DA REVOCAÇÃO DO PREGÃO

20.1. A critério da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) No caso de anulação do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, à Praça Dois de Julho, nº 33, centro, Fone 77-3463-2196 das 07:00 às 13:00 horas (Brasília).

21.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

21.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci - BA, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Memorial descritivo/termo de referência

II – Modelo de Declaração de Habilidade e Inexistência de Fatos Impeditivos;

IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Proposta;

VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e

VIII – Minuta de Contrato.

Licínio de Almeida-BA, 30 de Maio de 2019.

ÉDEN RODRIGUES BALEIRO

Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS OBJETO:

Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações (linhas não cotadas no Pregão Presencial 009- 2019).

1. DOS VEÍCULOS

1.1. Tipos de veículos autorizados a participar:

1.1.1. Ônibus;

1.1.2. Micro-ônibus;

1.1.3. Vans;

1.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços de Transporte, daquela ROTA;

1.3. A(O)Contratada(o)ficaobrigada(o)amanterosveículos,equipamentosemateriaisnecessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de segurança, limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

1.4. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada por uma Comissão designada pelo Departamento de Transporte, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo;

04 de Junho de 2019

1.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, exceto a Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação proibindo "CARONA", ou seja, a utilização do veículo do transporte escolar para finalidade diversa do transporte escolar da rede pública de educaçãoobásica;

1.6. Documento do veículo que executará o transporte (CRLV) para cada uma das linhas;

1.7. Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório com o ano de 2019 para os já exigíveis e 2018 para os demais, integralmente quitado;

1.8. Declaração do licitante comprometendo apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente;

1.9. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade das partes superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

1.10. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

1.11. Os veículos devem possuir o hodômetro conforme Recomendação do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Guanambi – nº16/2018.

2. DA PESSOA FÍSICA

2.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

2.2. Provada regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio onde reside o citante, ou outra equivalente, na forma dalei;

2.3. Provada regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

2.4. Certidão de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto as normas de combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente;

3. DA PESSOA JURÍDICA

3.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço pertinente e compatível que comprove experiência pertinente na execução mínima necessária com o objeto da presente licitação;

3.2. Adocumentação exigida nos itens 3.1 deve ser apresentada na habilitação do certame.

3.3. Ficava definida a contratação de cooperativas que não se ajustem ao modelo legal ou quem não tenham capacidade operacional de prestar o serviço adequadamente, conforme Recomendação do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Guanambi – nº16/2018.

4. DOS MOTORISTAS:

4.1. Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idades superiores a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;

4.2. Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometem nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

doze meses;

4.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente cópia da CTPS. No caso da contratada ser pessoa física, sendo o motorista contratado, este também deve ser comprovado através da CTPS.

5. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

5.1. Este instrumento vigorará da data de assinatura até 31/12/2019, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser iniciada a prestação de serviços imediatamente após a ordem de serviço da Secretaria Municipal Solicitante. (Art. 55, IV da Lei 8.666/93), conforme calendários escolares anexos;

6.2. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.3. Os pagamentos serão realizados quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

6. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS, QUILOMETRAGENS

6.1. As rotas, estão publicadas no diário oficial do município e os quantitativos e quilometragens serão conforme exposto no Anexo IV do Instrumento Convocatório.

6.2. A Quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da secretaria de educação, conforme alteração de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos e controle de acesso aos alunos e nova publicação de rota alterada.

Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículos próprios pela prefeitura municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os

contratados serem informados com antecedência mínima de 30 dias.

6.3. O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realizar nos referidos turnos.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;

7.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

7.3. O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais;

7.4. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a

capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

7.5. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;

7.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;

7.7. A(O)Contratada(o)deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

7.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

7.9. A empresa ou pessoa física que apresentar a no prêmio dia útil doméstico subsequente à prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

8. DA INSPEÇÃO E/OU VISTORIA DO VEÍCULO

8.1. Para realização das inspeções/vistorias dos veículos será designada Comissão, através de Portaria, pelo Departamento de Transporte;

8.2. As inspeções/vistorias dos veículos serão realizadas no setor de transportes deste Município, localizado na Avenida Antônio Botelho Neto, Bairro Alto da Montanha, nesta Cidade.

8.3. A empresa ou pessoa física referida acima deverá comparecer munida de documento de identificação.

8.4. A empresa deverá comprovar através de cópia autenticada do contrato social e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realização da mesma.

8.5. Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de participação e averiguação dos veículos, sendo uma via entregue a empresa ou pessoa física, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato.

8.6. O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a(o) contratada(o) será notificada(o), tendo a empresa ou pessoa física o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a substituição do veículo notificado ou reparo doméstico.

8.7. Caso não haja a substituição do veículo, serão descontados os dias de paralisação dos serviços proporcionalmente, sob pena de multas e até cancelamento do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Foi designado/nomeado um servidor através de Decreto expedido pelo Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

Municipal de Licínio de Almeida, que exercerá a fiscalização do contrato do transporte escolar junto a empresa ou pessoa física que apresentar a no prêmio dia útil doméstico subsequente à prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

9.2. A vistoria irá ocorrer em todos os veículos de transporte escolar;

9.3. Oficialexigirá que os motoristas do transporte escolar tenham idade superior a 21 anos; habilitação na categoria D;

9.4. Será averiguada ainda a situação do veículo de transporte escolar, como pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com a identificação ESCOLAR; O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação e extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou degás carbônico;

9.5. Será averiguado pelo fiscal se o motorista e o veículo acostados na documentação de habilitação da licitação são os mesmos que estão trafegando e transportando os alunos do transporte escolar;

9.6. Foi designado através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, dirigido a cada escola da rede municipal de ensino para a realização do controle da prestação do serviço de transporte escolar, ficando a cargo deste, aferir o dia, hora de chegada e saída dos veículos, nome do motorista, placa do veículo e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da regular prestação do serviço.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

04 de Junho de 2019

b) multa;
c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Guanambi, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso resarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

10.3. A(o) licitante convocada(o) dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução desse objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, co-

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

importar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido

o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.4. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. Podendo ainda, ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A pessoa física ou a empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

11.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital;

11.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa ou pessoa física contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação;

11.4. Todas as despesas com manutenção da frota combustíveis, funcionários, encargo e tributos que vierem a incidir serão de total responsabilidade da (o) Contratada(o);

11.5. Em caso de quebra de veículos, a(o) Contratada(o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA.

11.6. A(o) Contratada(o) deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

11.7. A(o) Contratada(o) não poderá utilizar o veículo, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade;

11.8. A(o) Contratada(o) não poderá utilizar os veículos de transporte escolar para servidores públicos, pais de alunos ou qualquer outra pessoa que não seja o aluno devidamente matriculado na rede pública regular;

11.9. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a fornecer e exigir de seus funcionários o uso

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

11.10. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), nascida de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão (Presencial) nº 016/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU MICROEMPREendedor INDIVIDUAL OU MICROEMPREendedor INDIVIDUAL DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é () MICROEMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU () MICROEMPREendedor INDIVIDUAL, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (Presencial) nº 016/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA.

DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), nascida de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 016/2019, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2019

Razão social: _____

CNPJ: ____ Insc. Est.: ____

Endereço: _____

Cidade: ____ Estado: ____

Telefone: ____ Email: ____

À Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA,

04 de Junho de 2019

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão (Presencial) nº 016/2019, cujo objeto é Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações (linhas não cotadas no Pregão Presencial 009-2019), nos seguintes termos:

TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA						
LINHA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM DIÁRIO	VALOR (KM) TOTAL	DIAS LETIVOS
3	Van	M	Barreiro	11	200	
5	Van	M/V	Lagoa do Serviço/Lagoa da Gameleira	28	200	
13	Van	M	Taquiaril/Bambuzal/ Canoas	7,6	200	
16	Van	M	Duas Passagens / Mata Burro / Baixas / Boa Vista	26	200	
18	Van	M	Riacho Fundo/Boiada	10,8	200	
19	Van	M	Morro Dantas /mel/ Oncinhas / Baixas	24	200	
20	Van	M	Licínio / Brejo	18	200	

OBSERVAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS:

I - A validade da presente proposta: _ (por extenso) dias da abertura das propostas. (Mínimo de 60 dias).

II - Declaro que a cobertura ofertada atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

III - Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto solicitado.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO) PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), nascida de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão (Presencial) nº 016/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interponer, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII (MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sra. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Licínio de Almeida-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste Ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade Pregão (Presencial) nº 016/2019 e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações (linhas não cotadas no Pregão Presencial 009-2019).

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ (----)(-----), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte: exercício de 2019:

030601.12361002272.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 091500 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

710100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25

720400 – CONT. AO PROG ENSINO FUNDAMENTAL – SALARIO EDUCAÇÃO

721900 – TRANSFERENCIA FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BASICA – 40%)

992200 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da nota fiscal e da relação de atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de até 31 de Dezembro de 2019, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, vigorando o presente instrumento no período da data de assinatura à 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATADA, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;

- atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;

- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;

- transferir no todo ou em parte o presente contrato;

- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3 - comportar-se de modo inidôneo;

4 - fizer declaração falsa;

5 - cometer fraude fiscal;

6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

04 de Junho de 2019**CLÁUSULA DÉCIMA**

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão (Presencial) nº 016/2019, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ (-----) (por extenso) para todos os efeitos legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Licínio de Almeida-BA, (---) de (-----) de 2019.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: